



Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado perturbador que os munícipes da Rua Felipe Camarão, bairro Interlagos são submetidos a enfrentar no período de final da tarde e início da noite, **ante a grande quantidade de mosquitos no local**, principalmente por ser tal rua localizada próxima a lagoa. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

*Preliminarmente, destaca-se que a Lei 1.896/96 que INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, dispõe em seu artigo 2º Constitui dever da Prefeitura, zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, assistindo-lhe o dever de atuar no controle de endemias, surtos, bem como, participar de campanhas de saúde pública, em perfeita consonância com as normas federais e estaduais. Assim sendo, data vênia, sugere-se a **DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRO FUMACÊ NAS PROXIMIDADES DA RUA FELIPE CAMARÃO LOCALIZADA NO BAIRRO INTERLAGOS NO PERÍODO DE FINAL DA TARDE.***

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.





JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante ao atual estado perturbador que os munícipes da Rua Felipe Camarão, bairro Interlagos são submetidos a enfrentar no período do final da tarde e, início da noite ante a grande quantidade de mosquitos no local, principalmente por ser tal rua localizada próxima a lagoa.

*Preliminarmente, destaca-se que a Lei 1.896/96 que INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **dispõe em seu artigo 2º** Constitui dever da Prefeitura, zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, assistindo-lhe o dever de atuar no controle de endemias, surtos, bem como, participar de campanhas de saúde pública, em perfeita consonância com as normas federais e estaduais.*

Plenário “Joaquim Calmon”, 29 de abril de 2022.

Vereador(a) Johnatan Maravilha – PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003600330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 29/04/2022 11:26

Checksum: **96F507DFFDE4916907DBB9F4774856224444CC1291D798CD4D2168DBACBC136D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

